



PORTARIA N.º 466, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Aracruz será dividido em dois turnos.

Parágrafo Único: o primeiro turno será de 7:00 às 13:00 e o segundo de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Ficam dispensados de baterem o cartão de ponto os Chefes de Departamento e os ocupantes de cargo comissionado de Secretário Parlamentar, Procurador, Secretário Geral e Assessor de Gabinete.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara